



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº. 1.058 DE 04/10/2011,
alterado pela Lei Municipal nº1.512 de 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51. 3616 6041
PASSA SETE -RS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS – COVID-19

PARECER CME/PS Nº 006/2020

APROVADO EM 30/11/2020

Aprova o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer a ser desenvolvido durante o período em que permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus.

I-RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SMECTDL) de Passa Sete, encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME/PS), o Plano de Ação da SMECTDL, submetendo à apreciação deste Colegiado tal documento.

O Plano de Ação apresentado para análise foi elaborado pela Supervisão Escolar, baseando-se no Parecer nº 005/2020 e apresenta os seguintes tópicos:

- Justificativa;
- Organização das atividades domiciliares;
- Diagnóstico da comunidade escolar e a oferta das atividades;
- Manutenção de vínculo na Educação Infantil;
- Ensino Fundamental anos iniciais e finais;
- Comunicação com as famílias;





PASSA SETE - RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Criado pela Lei Municipal nº. 1.058 DE 04/10/2011,
alterado pela Lei Municipal nº1.512 de 22/08/2017

E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51. 3616 6041

PASSA SETE -RS

- Frequência e busca ativa;
- Avaliação;
- Reorganização do Calendário Curricular;
- Ofertas para estudantes sem atendimento não presencial;
- Formação de professores;
- Orientações para retirada e entrega das atividades;
- Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Realização de Plantões Educacionais.

Para análise do Plano de Ação e elaboração do presente Parecer, o Conselho Municipal de Educação considerou os seguintes aspectos legais:

- Parecer nº 005/2020 de 28 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Educação, que determina as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino sobre a reorganização do calendário escolar e o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19.

- Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de seis de fevereiro de 2020, e desobriga a observância ao mínimo de dias efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

- Parecer nº 05, de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação, que trata sobre a reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19;





PASSA SETE - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº. 1.058 DE 04/10/2011,
alterado pela Lei Municipal nº1.512 de 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51. 3616 6041
PASSA SETE -RS

- Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 03 de agosto de 2020, que trata de orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

A proposta encaminhada atende as orientações do Parecer nº 005/2020 do Conselho Municipal de Educação de Passa Sete, quanto à reorganização do calendário escolar e da oferta das atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do Covid-19.

O Conselho Municipal de Educação ressalta que uma cópia do Plano de Ação aprovado deverá ser arquivada na SMECTDL.

II- CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação aprova o Plano de Ação Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, a ser adotado durante o ano letivo de 2020, de forma excepcional, devido à suspensão das aulas presenciais.

Salienta-se que a aprovação deste plano de ação não significa aprovação das atividades pedagógicas não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima exigida por lei, estas serão validadas no final do processo de execução, após análise e aprovação do Calendário Escolar/2020, o qual deverá ser encaminhado a este Colegiado.

Passa Sete, 30 de novembro de 2020.





PASSA SETE - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal nº. 1.058 DE 04/10/2011,
alterado pela Lei Municipal nº1.512 de 22/08/2017
E-mail: cme.passaseters@outlook.com Telefone: 51. 3616 6041
PASSA SETE -RS

Aprovado, pelo Plenário, em Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2020.

Conselheiros

Monica Lairê Rebein
Priscila Hermes Mohr
Clauterio Kappaun
Jarciane Faber Melchior
Geila Isabel de Moraes

Catieli Raminelli
Catieli Raminelli

Presidente do Conselho Municipal de Passa Sete



Conselho Municipal de Educação
Aprovado em 30, 11, 2020
Catieli Raminelli
Presidente